



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 163/2005 – INDIAPORÃ, 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Revoga o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 142/2005, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 2º da lei nº 142, de 16 de agosto de 2005.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de Dezembro de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**DIÁRIO REGIONAL**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 163/2005 - INDIAPORÃ, 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Revoga o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 142/2005, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 2º da lei nº 142, de 16 de agosto de 2005.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de Dezembro de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "DIÁRIO REGIONAL", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA

Diretor Municipal Adm.

Uma publicação - terça-feira, 03 de janeiro de 2006.

DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 244.



LEI Nº 157/2005

(Autoriza a Prefeitura Municipal a [Lagos].

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Município de Lagos**, integrando pessoa jurídica com personalidade jurídica própria, criada por Municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Lagos terá por finalidade:

I - representar o conjunto dos Municípios integrantes do Consórcio;

II - desenvolver serviços e atividades de trabalho aprovados em Conselho de Administração;

III - planejar, propor, coordenar, executar e controlar as atividades do Consórcio Intermunicipal Circuito dos Rios;

IV - prestar aos Municípios consorciados o atendimento de serviços de saneamento básico.

O Consórcio Intermunicipal Circuito dos Rios terá por finalidade:

Art. 3º - Poderá o Executivo dispor do patrimônio líquido do Município, para constituição de capital de giro do Consórcio.

Artigo 4º - O Município poderá celebrar contratos e assumir obrigações de natureza financeira do Consórcio, com ônus de garantia, desde que não comprometa as finalidades do Consórcio, com ônus de garantia.

Artigo 5º - O Executivo, na qualidade de representante do Município, poderá assumir compromissos financeiros despendidos na consecução das atividades do Consórcio.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Município (trezentos reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais, para atender despesas necessárias e devendo ser consignadas em dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único:- Fica o Chefe de Gabinete autorizado a descontar diretamente ao Consórcio, descontar do Banco, o valor correspondente à sua parcela, de acordo com as normas das leis orçamentárias de exercícios anteriores.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Dezembro de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "DIÁRIO REGIONAL", de Fernandópolis.

CÉLIO

Diretor Municipal Adm.

Uma publicação

1

 **3465-0300** Novo Telefone
IKEDA
ONO

CASA IKEDA SEMPRE PERTO DE VOCÊ!

BOMBAS

LEAO
ISO 9002

TODA A ÁGUA QUE VOCÊ PRECISA ESTÁ AQUI.

"49 anos de Tradição, Grandes Variedades e Produtos de Qualidade"

Plastic Tac
EMBALAGENS PLÁSTICAS

DESENVOLVIMENTO - CREDIBILIDADE SUCESSO

Fone: (17) 3442-6599
Rua Gerosino Pereira, 470 - Fernandópolis

Futuras instalações
